

ra do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial, ou totalmente, dotações do Orçamento em vigor a realizar operações de crédito, até o mesmo limite, como antecipação da receita, assim como fica autorizado a utilizar os recursos oriundos do "Superavit" financeiro ou do excedente de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio
Grande de Minas, 26 de novembro
de 1971.

Manoel José da Silva
Secretário

Lei nº 526, de 21 de agosto de 1972.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional, especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de
Rio Grande de Minas,

Faco saber que a Câmara Municipal
decreta e ed sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir um crédito
adicional, especial, até o limite de
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)
destinados a atender as despesas com
as comemorações do primeiro Centenário
da cidade.

Art. 2º - O crédito autorizado
no artigo anterior será aberto com os re-
cursos provenientes da anulação parci-
al da seguinte dotação orçamentária
abaixo discriminada, na mesma im-
portância:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.0-42 - Construção e Melhoramentos
de estradas e Pontes R\$ 10.000,00

4.1.3.0-42 - Equipamentos e Instalações R\$ 15.000,00
R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Preto
de Minas, 21 de agosto de 1972.

Antônio José da Silva

Marcelo Alves
Secretário